



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fone: (0174) 71-1232 — CEP 15.690

## LEI Nº 389, DE 11 DE OUTUBRO DE 1988

(Dispõe sobre enquadramento de imóvel rural, dentro do perímetro urbano da sede do Município de Indiaporã).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica enquadrado dentro do perímetro urbano da sede do Município de Indiaporã, a seguinte área rural:- "Inicia no vértice "0"(zero), constante da estaca 519 + 18,97 do eixo da estrada Ouroeste/Indiaporã, com o ponto de visada na estaca 500 + 00 e deflexão à direita de 90º00'00" e 4,60 m. de distância encontra-se a cerca da estrada municipal Indiaporã/Mira Estrêla, onde se localiza o vértice "0"(zero); do vértice 0"(zero), com rumo S.47º48'41" E., confrontando com a propriedade de Odete Comar e seu marido e distância de 773,967 m. chega-se ao vértice 1; do vértice 1, com rumo S.60º19'55" W., confrontando com propriedade dos mesmos, e distância de 636,586 m., chega-se ao vértice 2; do vértice 2, com rumo S. 86º39'15" W., confrontando com propriedade dos mesmos e distância de 513,480 m., chega-se ao vértice 3; do vértice 3, com o rumo N. 46º41'15" W., confrontando com propriedade dos mesmos e distância de 439,462 m., chega-se ao vértice 4; do vértice 4, com o rumo N. 01º23'15" E., confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 174,505 m., chega-se ao vértice 5; do vértice 5, segue-se pela cerca da estrada Ouroeste/Indiaporã confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 407,00 m. chega-se ao vértice 6; do vértice 6, com o rumo S.06º47'25" E., confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 275,70 m., chega-se ao vértice 7; do vértice 7, segue-se pelo córrego do Bonito, sentido montante/juante, confrontando com a propriedade dos mesmos, até chegar ao vértice 8; do vértice 8, com o rumo N. 23º32'15" E., confrontando com a propriedade dos mesmos, digo, de Ottaides Nunes e distância de 435,32 m., chega-se ao vértice 9; do vértice 9, com o rumo S. 04º06'05" E., confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 41,08 m., chega-se ao vértice 10; do vértice 10, com rumo S. 51º39'32" E., con-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fone: (0174) 71-1232 — CEP 15.690

(fls.02)

Lei nº 389, de 11 de outubro de 1988

confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 77,50 m., chega-se ao vértice 11, do vértice 11, segue-se pela cêrca da estrada Ouroeste/Indiaporã, confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 272,49 m., chega-se ao vértice 12; do vértice 12, com o rumo N. 03º57'45" W., confrontando com a propriedade dos mesmos, paralelo ao eixo da Rua Manoel Dutra Santana e distância de 165,87 m., chega-se ao vértice 13; do vértice 13, com o rumo N. 86º03'51" E., confrontando com a Rua Miguel Antonio de Rezende(ex Rua Mato Grosso), segue-se paralela a esta e distância de 207,00 m., chega-se ao vértice 14; do vértice 14, com o rumo S. 68º29'25" E., confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 127,340 m., chega-se ao vértice 15, na cêrca da estrada Ouroeste/Indiaporã; do vértice 15, com o rumo N.64º58'35" E., confrontando com a propriedade dos mesmos, segue-se pela cêrca da estrada Ouroeste/Indiaporã e distância de 6,505 m., chega-se ao vértice 16; do vértice 16, com o rumo N. 19º29'46" E., confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 157,051 m., chega-se ao vértice 17; do vértice 17, com rumo S. 71º02'09" E., confrontando com a estrada municipal Indiaporã/Mira Estrêla e distância de 179,45 m., chega-se ao vértice 18; do vértice 18, com rumo N. 67º01'15" E., confrontando com a estrada municipal Ouroeste/Indiaporã e distância de 20,00m. chega-se ao vértice 19; do vértice 19, com o rumo S.69º28'02" E., confrontando com a propriedade de Idelcides Arantes de Souza e distância de 62,00 m., chega-se ao vértice 20; do vértice 20, com o rumo N. 53º55'12" E., confrontando com a propriedade de Idelcides Arantes de Souza e distância de 184,00 m., chega-se ao vértice 21; do vértice 21, com rumo N. 66º41'31" E., confrontando com a propriedade de Isaul Gouveia Arantes e distância de 195,00 m., chega-se ao vértice 22; do vértice 22, com rumo S. 47º48'41" E., confrontando com a estrada municipal Indiaporã/Mira Estrêla e distância de 13,00 m., chega-se ao vértice "0"(zero), que foi o de partida da presente descrição, objeto da matrícula 2.957 do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fone: (0174) 71-1232 — CEP 15.690

(fls.03)

Lei nº 389, de 11 de outubro de 1988

— Indiaporã, 11 de outubro de 1988

*Caetano*  
JOSÉ CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis.

*João Agrelli*  
JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO